DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 6907/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4702/2017
PROTOCOLO	: 1790548
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS – DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE –PROVENTOS PROPORCIONAIS- REGISTRO

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de aposentadoria por invalidez concedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul a servidora **Fatima Sueli Meira**, inscrita no CPF sob o n.º 772.745.471-00, titular do Cargo de Agente de Atividades Educacional.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica "**ANÁLISE ANA - ICEAP - 20141/2018",** fls. 165-167, e o Representante do Ministério Público de Contas "**PARECER PAR - 4ª PRC - 2411/20",** fl. 168, manifestaram-se pelo registro do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, em razão do cumprimento das exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário foi fixado de forma proporcional e calculado em conformidade com os preceitos legais e constitucionais, sendo que as parcelas estão corretamente discriminadas em Apostila, com amparo

no art. 35, caput, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, **DECIDO,** com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, I, da Lei Complementar n° 160/2012, c/c art. 10, I, do RITC/MS, pelo **REGISTRO** da aposentadoria por Invalidez concedida a **Fatima Sueli Meira**, no cargo de Agente de Atividades Educacional, conforme Decreto "P" nº 451/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.348, de 10 de fevereiro de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências e encaminhamentos, consoante disposições do art. 174, §2º, § 3º, II, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2019.

GLX

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA